



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 677

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DO TERRENO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a DOAÇÃO de fração de terreno pertencente a Municipalidade localizado na área industrial, final da Rua João Resende, com área de 100 metros quadrados, sendo 10 metros de frente por 10 metros de fundos, para a construção da sede da SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA (BANDA DE MÚSICA).

Art. IIº- Reverterá ao Patrimônio Municipal o imóvel doado, se a donatária não lhe der o destino previsto no artigo Iº desta Lei.

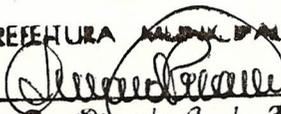
Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

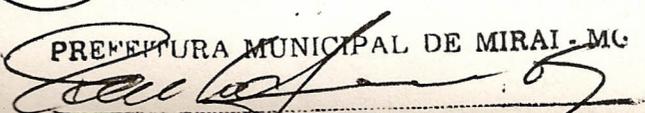
Mirai (MG), 25 de Março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

registrada


Dr. Dinardo C. de F. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço da Secretaria